

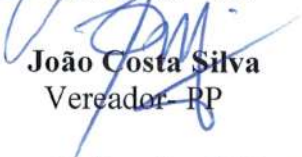
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

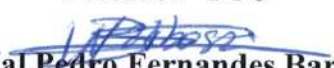
Plenário Vicente Ferreira Chaves, da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins – TO, aos 07 dias do mês de maio de 2019


Genivaldo Carneiro Cavalcante
Presidente - PV



James Melo Bezerra
1º Secretário - PR



João Costa Silva
Vereador - PP


Raimundo Pereira Feitoza
Vereador - PTC


Wal Pedro Fernandes Barbosa
Vereador - PMDB


Gercione Barbosa Cavalcante
Vice-Presidente -


José Raimundo Vieira da Silva
2º Secretário - PR


Aldenora da Silva Cortez
Vereadora - PSC


Edné René Marinho Melo
Vereador - PR



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
PODER LEGISLATIVO
BIÊNIO 2019/2020

DECRETO LEGISLATIVO n°.004/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicado em 08/05/19
Local: Arca da Câmara Municipal
Cristina R. Guião
Responsável pela publicação
Cristina Ribeiro Gil do
Secretaria Geral da Câmara
Municipal Maurilândia

“Aprova REGULARES COM RESSALVAS, a Prestação de Conta Consolidadas e a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO, referente ao Exercício Financeiro de 2005, responsável Alvino Ribeiro de Sousa – Ex-Prefeito Municipal” e da outras providencias”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Sr. **Genivaldo Carneiro Cavalcante**, no uso da sua atribuição que lhes confere o Art.73 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, de Autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.

Considerando o Parecer emitido pela a Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a aprovação do respectivo Parecer N° 005/2019 de 27/03/2019, e do mencionado Projeto de Decreto Legislativo, para julgar REGULARES COM RESSALVAS, a Prestação de Conta Consolidadas e a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO, referente ao Exercício Financeiro de 2005, responsável Alvino Ribeiro de Sousa – Ex-Prefeito Municipal.

Considerando que o Parecer supra, foi aprovado por unanimidade pelos os membros que compõe a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião desta Comissão, em 27/03/2019, nos termos do voto do relator Vereador João Costa Silva, para julgar REGULARES COM RESSALVAS, a Prestação de Contas Consolidadas e a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO do Exercício Financeiro de 2005.

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins – TO, observando o Artigo 194 do Regimento Interno, submeteu a uma única discussão e Votação, em Sessão Ordinária realizada no dia **06/05/2019**, o Parecer de N° 005/2019 de 27/03/2019 e o Projeto de Decreto Legislativo N° 002/2019 de 27/03/2019. Foram aprovados por 06 (Seis) Votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários e 01 (um) Branco.

Considerando ainda o que dispõem o Art. 5ª, LV e Art. 31ª da Constituição Federal; Art. 52º, § 1º, § 2º, § 4º e § 5º da Lei Orgânica deste Município; Art. 188, § 190, § 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e nós termos da Resolução N° 06/2017 do 15/12/2017, de Autoria desta Casa, que dispõe sobre o Rito de Julgamento das Contas Anuais de Gestores Municipais e de Ex-Gestores deste Município.

Art.1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, afastado o Parecer N° 088/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos termos desta Lei, julgar REGULARES COM RESSALVAS, a Prestação de Contas Consolidadas e a Prestação de Contas de Ordenador de Dispersas da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO, referente ao Exercício Financeiro de 2005, responsável Alvino Ribeiro de Sousa – Ex-Prefeito Municipal, excluindo os débitos e as multas aplicadas ao Ex-Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.